



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CHAMADA PÚBLICA CAPES/CNPQ/EMBRAPII/IEL-NC Nº 1/2018

PROGRAMA TALENTOS PARA INOVAÇÃO

Apoio a projetos executados em Unidades e Polos Embrapii

PROCESSO Nº 23038.012673/2017-37

O Presidente Substituto da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e o Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com apoio da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) e do Instituto Euvaldo Lodi (IEL-NC), tornam pública a retificação dos itens 2.2, 5.5.1, 5.6.1, 7, 11.9 e 11.10 da Chamada Pública CAPES/CNPq/EMBRAPII/IEL-NC Nº 1/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de janeiro de 2018 – seção 3, pág. 18, bem como disponibilizam a versão completa e atualizada da referida chamada.

[...]

2.2 As competências tecnológicas, definidas em <http://embrapii.org.br/categoria/competencias-tecnologicas/>, são:

- Aços e ligas especiais
- Agroindústria do café
- Biocontroladores de pragas agrícolas
- Biofármacos e fármacos
- Biofotônica e instrumentação
- Bioquímica de Renováveis
- Biotecnologias Ambientais Aplicadas à Recuperação de Áreas Contaminadas e à Valorização de Resíduos do Setor Industrial
- Comunicações Ópticas
- Desenvolvimento e Escalonamento de Processos Biotecnológicos
- Dispositivos para Internet e Computação Móvel
- Eletrônica Embarcada
- Eletrônica impressa
- Eletroquímica industrial
- Engenharia Submarina
- Manufatura avançada
- Manufatura Integrada
- Manufatura a laser
- Materiais – Alto Desempenho
- Materiais para Construção Ecoeficiente
- Metalmecânica e sensoriamento
- Metalurgia e Materiais
- Monitoramento e instrumentação para o meio ambiente
- Polímeros
- Processamento de Biomassas
- Produtos Conectados
- Química verde para recuperação de rejeitos industriais
- Sistemas Automotivos Inteligentes
- Sistemas de Comunicação Digital e Radiofrequência
- Sistemas embarcados
- Sistemas embarcados e mobilidade digital
- Sistemas Inteligentes
- Sistemas inteligentes de energia
- Sistemas para manufatura

- Software e Automação
- Software para Sistemas Ciber-Físicos
- Soluções Computacionais em Engenharia
- Tecnologias agroindustriais
- Tecnologia de Dutos
- Tecnologia Química Industrial
- Tecnologias em Refrigeração
- Tecnologias em Saúde
- Tecnologias Metal-Mecânica
- Transformação da biomassa

[...]

5.5.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Para permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação, o projeto deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- estar claramente caracterizado como de P,D&I e enquadrado nas áreas das competências tecnológicas listadas no item 2.2;
- demonstrar comprometimento com a formação e capacitação de recursos humanos;
- conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução;
- indicar o(s) candidatos à bolsa BJT;
- conter o plano de atividades do(s) bolsista(s) indicado(s) à bolsa BJT (conforme modelo - **Anexo II**);
- as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) deverão estar inseridas no âmbito do(s) projeto(s) Embrapii contratado(s) e vigente(s);
- descrever os resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto tecnológico;
- apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira, sendo esta(s) a(s) contratante(s) do(s) projeto(s) Embrapii;
- relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

[...]

5.6.1 A instituição de execução do projeto deverá ser uma Unidade ou Polo Embrapii que tenha pelo menos um projeto Embrapii contratado com empresa(s) quando da submissão da proposta e vigente ao longo de sua execução.

5.6.1.1 A manutenção da(s) bolsa(s) está condicionada à existência de projeto(s) Embrapii contratado(s) e vigente(s).

[...]

7. CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	25/01/2018
Início das Inscrições <i>On Line</i>	06/02/2018
Data limite para inscrição das propostas	De Até 30/04/2018 às 15h (horário de Brasília)
Divulgação do Resultado	A partir de 29/06/2018
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias após a publicação do resultado no DOU
Implementação das bolsas	A partir de 08/2018

[...]

11.9 Obrigações do bolsista BJT:

- preencher os seus dados no sistema online do CNPq ou da Capes, conforme agência financiadora, e assinar o “**Termo de Compromisso - Capes**”, conforme modelo **Anexo III** para implementação da bolsa pela Capes ou realizar aceite eletrônico, conforme “**Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista**” (**Anexo IV**) e submeter-se as regras contidas na RN-028/2015 e suas alterações para implementação da bolsa pelo **CNPq**;
- elaborar Relatório de Atividades Final, a ser submetido à aprovação do coordenador do Projeto, em formulário *online* específico em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
- não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, podendo receber complementações de bolsa da Unidade ou Polo Embrapii e/ou da empresa parceira do Projeto;

o) restituir à Capes ou ao CNPq, conforme agência financeira, os recursos recebidos, quando: i) descumprida qualquer obrigação constante do termo de compromisso, ii) não apresentado o relatório final das atividades do bolsista, iii) apurada a não observância das normas da bolsa BJT, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Capes ou pelo CNPq, em despacho fundamentado.

p) elaborar relatório de atividades parcial ou prestar informações sobre o andamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que solicitado pela CAPES ou CNPq.

11.10 Caso um bolsista seja contratado como professor/pesquisador, substituto ou permanente, na instituição executora do projeto Embrapii ou em qualquer outra instituição, poderá manter a bolsa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) tenha usufruído de pelo menos metade do prazo inicial da bolsa sem vínculo empregatício;
- b) tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- c) sua permanência como bolsista seja solicitada pelo coordenador do Projeto e autorizada pela Capes ou pelo CNPq, conforme agência financiadora;
- d) dê continuidade ao Plano de Atividades no âmbito do projeto; e
- e) receba anuência formal da instituição à qual se vinculou para que continue atuando no projeto.

[...]

GERALDO NUNES SOBRINHO

Presidente Substituto

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mário Neto Borges

Presidente

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Presidente, Substituto(a)**, em 12/03/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634159** e o código CRC **A6D059AE**.